



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

Contrato nº 15/2022-FMDCA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratado **GABRIELLE DOS SANTOS ROSA**”

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF N° 795.515.801-68, residente e domiciliado nesta cidade

02 – CONTRATADO: **GABRIELLE DOS SANTOS ROSA**, brasileira, solteira, educadora física, portadora do RG 5469257 SPTC/GO, CPF n° 038.052.911-40, PIS N. 200.98577.70-5, com endereço a Rua Itumbiara, 381, jardim JK, Ouvidor - Goiás.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços realizando atividades de atividades recreativas contribuindo com as ações desenvolvidas englobando práticas esportivas aliadas a ações socioeducativas, junto projeto “**Esporte, Cultura e Lazer**” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pela empresa CMOC em parceira com o Município de Ouvidor.

Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados com carga horária de 16 horas semanais, junto a Secretaria do FMCA, em escala a ser definida pela Contratante.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 09 parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 06/05/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2022, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

CLÁUSULA IX – FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 06 de maio de de 2022.

*Ana Lúcia da Silva*

**ANA LÚCIA DA SILVA**

GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

CONTRATANTE

*Gabrielle dos Santos Rosa*  
**GABRIELLE DOS SANTOS ROSA**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 *Catiane A. A. Matos*

CPF: 025.886.271-88

02

*[Signature]*

CPF: 009.430.651-60



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE - FMDCA**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 15 / 2022 FMDCA**

<b>PARTES:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e GABRIELLE DOS SANTOS ROSA</b> , brasileira, solteira, educadora física, portadora do RG 5469257 SPTC/GO, CPF nº 038.052.911-40, PIS N. 200.98577.70-5
<b>FUNDAMENTO:</b>	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>OBJETO:</b>	Prestação de Serviços realizando atividades esportivas e comprometimento com o esporte, ministrando aulas de karatê às Crianças e Adolescentes assistidos Projeto, contribuindo com as ações desenvolvidas englobando práticas esportivas aliadas a ações socioeducativas, junto projeto “ <b>Esporte, Cultura e Lazer</b> ” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pela empresa CMOC em parceira com o Município de Ouvidor, com carga horária de 08 horas semanais.
<b>PRAZO:</b>	O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/02/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93. Processo 1156/2022 – dispensa 2260/2022
<b>DOTAÇÃO :</b>	08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
<b>VALOR:</b>	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 09 parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 06 de maio de 2022

  
**Ana Lucia da Silva**  
Gestora do FMDCA

